



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



CONTRATO Nº 03./2021

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS, com sede na Praça Tonico Rabelo, nº. 66, Centro, Pains/MG, CEP nº. 35.582.000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.765.308/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Geraldo Eder da Silva.

CONTRATADO: Com sede na Rua Padre José Venâncio, nº251, inscrita no CNPJ sob o nº 35.995.994/0001-08, neste ato representada por sua sócia proprietária, Camila de Castro Silva, inscrita no CPF sob nº 094.657.246-10 e portador da carteira de identidade nº MG 18.114.084.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no Processo Administrativo nº 03/2021 – Dispensa de Licitação 03/2021, devidamente homologado / ratificado.

1. DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de transmissão ao vivo das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pains, pelo canal do *youtube* da instituição, na quantidade estabelecida no processo administrativo 03/2021.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

3.2 - O valor acima empenhado é estimativo e poderá ser reduzido caso não seja necessário ou alterada o número de reuniões previstas no planejamento anual da Câmara Municipal de Pains.

3.3 - O pagamento será mensal conforme a prestação do serviço e em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ocorrer no último dia útil de cada mês.

4. DO REALINHAMENTO DE VALORES

4.1 - O realinhamento dos valores pactuados poderão ser solicitados pelo CONTRATADO no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data estabelecida neste contrato para realização do pedido em estrita observância do já estabelecido na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tônico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



5. DA RESCISÃO

5.1 - Agindo o CONTRATADO de forma desidiosa, dolosa ou culposa em relação à CONTRATANTE, bem como o não cumprimento das cláusulas estabelecidas restará facultado a esta rescindir o contrato, de acordo com a Lei 8.666/93.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Compete aos servidores da Câmara, em especial os membros da comissão permanente de licitações exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste contrato, seu gerenciamento e acompanhamento atestando ainda a regularidade das notas fiscais, encaminhando-as para pagamento.

7. DA MULTA CONTRATUAL

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 20 % (vinte por cento) do valor contratado.

9.2 - Pela rescisão do contrato pelo CONTRATADO, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

10.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

10.3 - Certificar, tempestivamente, se os materiais obedecem às condições contratuais estipuladas;

10.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000
CNPJ: 23.765.308/0001-23



11.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

11.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

11.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

11.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12. DO SIGILO

12.1 - A Contratada se obriga a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, em especial na guarda e utilização das senhas das redes sociais da Contratante fornecidas para a prestação do serviço ora pactuados.

13. DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Arcos/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pains (MG), 18 de fevereiro de 2021.


Cáthya Guimarães Goulart
Presidente da Câmara Municipal de Pains


Empresa: Camila de Castro Silva – Shows Drone

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: